

Ofício nº. 131/2026

Processo: 8504376-18.2026.8.06.0000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 021/2026

Fortaleza, aos 08 de julho de 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 06/07/2026, às 10:26 por empresa interessada em solicitar esclarecimentos do Pregão Eletrônico n. 021/2026 (*Registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO e MONTAGEM de MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*), informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01: *No item 5.10.1.2. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar, que compõem o Edital é claro em mencionar como segue: "5.10.1.2.2. Catálogos/folders e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.", no entanto ao prosseguir com a leitura do edital e seus anexos no item 18. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS, que compõem o ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA é claro em mencionar como segue: "18.1. A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) nos anexos deste Termo de Referência, catálogos/folders e demais projetos técnicos do(s) produto(s) proposto(s), os quais deverá em está em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil... 18.7.O(s) catálogos/folders e demais documentos técnicos ou a indicação do site oficial onde estes se encontrem, devem ser apresentados com a proposta comercial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.", todavia, buscando oferecer o melhor preço, por tanto, perguntamos qual momento que devemos apresentar os catálogos já que no edital e seus anexos é confuso e não deixar claro se será no ato do cadastramento e ou somente quando formos convocados caso sejamos vencedores, para suprir tal exigência do envio dos Catálogos/folders?*

Resposta 01: Em atenção ao questionamento, esclarece-se que, os catálogos/folders não deverão ser apresentados no cadastramento inicial da proposta. Conforme os subitens 5.8.9 e 5.10.1.2.2 do Edital e 18.1 do Termo de Referência, essa documentação será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ou daquela posteriormente convocada. O envio deverá observar a forma prevista nos subitens 18.3 e 18.6 e o prazo de até 2 dias úteis estabelecido no subitem 18.7 do Termo de Referência.

Pergunta 02: *No item 1.4. Certificações que compõem o ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA é claro em mencionar como segue: "1.4.1. Apresentar certificação conforme ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), emitidas por organismo acreditado pelo INMETRO.", todavia, buscando oferecer o melhor preço, por tanto, perguntamos como seria a comprovação do atendimento desta norma, para suprir tal exigência das Certificações?*

Resposta 02: Em resposta ao questionamento levantado, a comprovação do atendimento ao item 1.4.1 deverá ser realizada mediante a apresentação de certificado ISO 9001:2015 válido, emitido por organismo certificador devidamente acreditado pelo INMETRO. A exigência conforme Termo de Referência justifica-se pelo elevado quantitativo de itens e pela necessidade de controle de processos, padronização e gestão de riscos. Ademais, a exigência não afronta o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, por não representar condição impertinente, irrelevante ou restritiva à competitividade, mas requisito expressamente previsto no Termo de Referência e tecnicamente justificado pelas características da contratação, visando assegurar a qualidade, a confiabilidade e a adequada execução do objeto contratado.

Atenciosamente,

4º PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

À empresa RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.